



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Edição n.º 584
Fls. 04
Instituto. Ribeiro
FUNÇIONÁRIO

DECRETO N.º 644, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Artigo 92, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 33, § 1.º e 3.º da Lei n.º 28, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado para o dia 14 de fevereiro de 2003, o prazo para pagamento de IPTU/2003, em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2.º - No caso de opção pelo pagamento parcelado, o prazo para pagamento da 1ª Cota também fica prorrogado para o dia 14 de fevereiro de 2003, permanecendo inalteradas as datas do vencimento das cotas subsequentes.

Art. 3.º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de fevereiro de 2003.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/znsc.